



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**LEI N.º 2.289/PMMA/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme Proposta n.º 36000.423748202-100, CNES N.º 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria n.º 3.993 de 28 de dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	439	33.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária a Saúde – Portaria n. 3.993/2021/GM/MS	Material de Consumo – Diversos	PAB-Piso de Atenção Básica	100.000,00
							Total	100.000,00

**Art. 2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003